



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº TP.2017.01.26.01.ADM


Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2017, às 08:00horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE: PRESIDENTE**, Maria Denise Soares Azevedo e seus **MEMBROS:** Francisco Allison Frota Cavalcante e Francisco Willams de Brito Mesquita e ainda a licitante: **1. M.C. ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.469.277/0001-19, representada por seu procurador Sr. João Paulo Souza e Silva portador do CPF nº 915.419.053-34, com observância nas disposições contidas na Tomada de Preços Nº TP.2017.01.26.01.ADM, cujo objeto é a Contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica de apoio administrativo junto à Prefeitura Municipal de Massapê, no Processo nº TP.2017.01.24.01.ADM e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, recebendo os envelopes "Documentos" e "Propostas", simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade do envelope proposta, caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento da proposta, devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Iniciada a fase de habilitação com a abertura do envelope "documentos" que serão analisados e rubricados pela Comissão e pelo licitante presente. Analisada toda documentação apresentada é declarada a habilitação da licitante. Após a divulgação do resultado a Presidente da Comissão de Licitação perguntou se o participante do certame iria interpor recurso contra a sua decisão. O representante abdicou expressamente do direito ao prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea "a", a Comissão consignou o ato de desistência em ata. Em seguida a Presidente da Comissão de Licitação procedeu com a abertura do envelope proposta, que foi analisada e rubricada pela Comissão e pelo licitante presente. Inicialmente a Comissão faz a verificação se a proposta atende às exigências contidas na referida Tomada de Preços, conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações. Em relação a esse dispositivo a proposta foi classificada. Em seguida foi feito o mapa comparativo do preço proposto e chegou-se ao seguinte resultado: **1. M.C. ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, foi declarada ganhadora, pelo menor preço apresentado, de acordo com o critério estabelecido na citada Tomada de Preços, com valor mensal de R\$ 13.000,00 (treze mil reais),



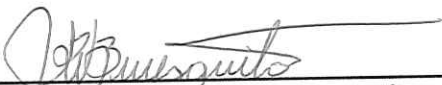
MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo



somando um valor global de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais). A Comissão de Licitação divulgou o resultado do julgamento da proposta e, novamente perguntou se o participante iria interpor recurso contra a decisão tomada, desta vez com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "b". O representante abdicou expressamente do direito ao prazo recursal. Tal desistência foi posta em Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Comissão e pelo representante da licitante. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Massapê – Ceará, 10 de fevereiro de 2017.




Maria Denise Soares Azevedo
Presidente



Francisco Williams de Brito Mesquita
Membro



Francisco Allison Frota Cavalcante
Membro



João Paulo Souza e Silva
**M.C. ASSESSORIA E CONSULTORIA
LTDA
Licitante**